



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 962/2006

Autoriza o Poder Executivo do Município de Rio Vermelho/MG a conceder repasse mensalmente à BEM – Bem Estar do Menor.

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a conceder mensalmente à BEM – Bem Estar do Menor, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.391.797/0005-94, com sede nesta cidade a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos serão repassados de acordo com as dotações orçamentárias 040108.244.0185.2045-164.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 01 de fevereiro de 2.006


NEWTON FIRMINO DA CRUZ
Prefeito Municipal


Expedito Barbosa da Silva
Presidente da Câmara

APROVADO
Data: 
Câmara Municipal Rio Vermelho

Sancionado o Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais sancionou e presente por, mandou portar que se registre e publique e divulgue como lei se e outeiru - Rio Vermelho, 01 de março de 2006.

Dr Newton Firmino da Cruz. Prefeito Municipal